



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.690 de 10 de dezembro de 2012.

**Declara de Utilidade Pública a FAMOV –
Federação das Associações de Moradores
de Vassouras.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

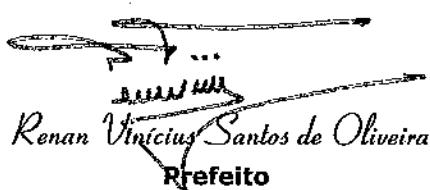
LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a FAMOV – Federação das Associações de Moradores de Vassouras, localizada em Sede Provisória na Rua Panorama, nº 205, Mello Afonso, no Município de Vassouras.

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei n.º 1.603 de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de dezembro de 2012.


Renan Víncius Santos de Oliveira
Prefeito